Apresentação: 06/05/2024 21:00:43.587 - MESA
RIC n.1271/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Sra. ROSANGELA MORO)

Requer informações à Sra. Ministra da Saúde a respeito do desempenho das ações de suplementação nutricional e enriquecimento de alimentos como estabelecido pelo Sistema Único de Saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, **sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao andamento e resultados das ações de suplementação nutricional e enriquecimento de alimentos como estabelecido pelo Sistema Único de Saúde.**

Assim, indagamos, quanto ao cumprimento do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) Caracterizar qualitativa e quantitativamente a população que permanece em situação de insegurança alimentar;

b) Qual o alcance e avaliação do impacto das ações da suplementação medicamentosa;

c) Percentual de gestantes e crianças que receberam prescrição de ácido fólico, ferro e vitamina A e percentual das que tiveram acesso aos insumos durante todo o período prescrito;

d) Motivos para falta de acesso e medidas para sua mitigação;

e) Desempenho do Programa Nacional de Suplementação de Ferro;

f) Como se avalia o cumprimento da determinação de enriquecer farinhas de milho e trigo com ácido fólico e ferro por parte dos produtores;

CD245026851200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245026851200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosangela Moro

Apresentação: 06/05/2024 21:00:43.587 - MESA
RIC n.1271/2024

g) Qual avaliação do impacto do enriquecimento de farinhas com ácido fólico e ferro.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1999, instituiu-se no país a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. A Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, “cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências” e seu Regulamento, o Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, “institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”. Em cumprimento a essas atribuições conferidas pela lei, foram instituídas ações de naturezas diversas como suplementação de vitamina A, sachês para crianças, ferro e ácido fólico na gestação e em crianças novas.

No que diz respeito a malformações fetais, o Ministério da Saúde já preconiza a suplementação profilática com ferro e ácido fólico para gestantes. Quanto a lactantes, crianças e população em geral, é determinada a adição em farinhas de milho e trigo, conforme consta dos Cadernos dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutrientes.

Para melhor conhecer da execução da suplementação de ferro e ácido fólico por todos os meios para a população brasileira, com a finalidade de permitir a instituição de medidas de natureza parlamentar, solicitamos os esclarecimentos acima elencados.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2024.

ROSANGELA MORO
DEPUTADA FEDERAL – UNIÃO/SP

CD245026851200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245026851200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosangela Moro